

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ); a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) 13.199/99 (CBH-PJ)

**Deliberação dos Comitês PCJ nº 003/08, de 27/06/2008.**

*Vincula o GT-PP à Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ.*

Os Comitês PCJ, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), em sua 1ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de suas respectivas competências, e

**Considerando** que por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 023/05, de 21 de outubro de 2005, em seu art. 2º, ficou delegado à Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) a constituição de um Grupo de Trabalho para estudos e acompanhamento de acidentes com produtos perigosos, denominado “GT-PP”, composto por representantes da própria CT-PL, da CT-SA (Câmara Técnica de Saneamento), da CT-MH (Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico), da CT-SAM (Câmara Técnica de Saúde Ambiental) e da CT-RN (Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais), envolvendo representantes dos serviços municipais de saneamento e da CETESB;

**Considerando** que em reunião ordinária da CT-PL, realizada na FEAGRI/UNICAMP, em Campinas/SP, no dia 20 de abril de 2006, foi constituído o GT-PP, o qual teve sua reunião de instalação em 22 de agosto de 2006;

**Considerando** que a CT-PL, em sua reunião ordinária realizada na cidade de Piracicaba, em 12 de junho de 2008, analisando as características da atuação do GT-PP, voltadas principalmente à proteção de mananciais de abastecimento público de água, possuindo grande afinidade com a área de atuação da Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA), deliberou por propor ao Plenário dos Comitês PCJ que o GT-PP fique vinculado à CT-SA;

## **Deliberam:**

**Artigo 1º** – O Grupo de Trabalho para estudos e acompanhamento de acidentes com produtos perigosos, denominado “GT-PP”, criado por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 023/05, de 21 de outubro de 2005, ficará vinculado à Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ.

**Artigo 2º**- Permanecem inalteradas a forma de composição, as competências e a duração do GT-PP, constantes dos artigos 2º, 3º e 4º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 023/05, de 21 de outubro de 2005.

**Artigo 3º**- A Coordenação da CT-SA, com apoio da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, deverá providenciar a recomposição e a reinstalação do GT-PP.

**Artigo 4º**- Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI**

*Presidente do CBH-PJ e  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

**JOSÉ ROBERTO TRICOLI**

*Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL*

**CLOÉ CARDOSO PINTO**

*Vice-presidente do CBH-PJ*

**EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI**

*Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*

**LUIZ ROBERTO MORETTI**

*Secretário-executivo  
CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ*

**Publicada no DOE-SP, em 05/07/2008**